



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1625/2007.

MENSAGEM: Nº 114 DE 2007.

LIDO EM: 19/11/2007.

TOTAL DE PÁGINAS: 06.

ASSUNTO:- Altera o artigo 3º da Lei nº 1186/2005 que autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar Operação de Crédito com Agência de Fomento do Paraná S.A..

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 24/11/2007.

PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 30/11/2007, SEXTA-FEIRA, SOB O Nº 5.206.

Ofício de Encaminhamento no dia 24/11/2007 sob o nº 668/2007/DAB.

LEI Nº 1.456/2007.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



MENSAGEM Nº 114/2007

Sarandi, 13 de novembro de 2007

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre a alteração do artigo 3º da Lei 1186/2005, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a Contratar Operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

“Salientamos que o artigo 3º da Lei 1186/2005, passa a ter a seguinte redação: “Os recursos oriundos da operação de crédito autorizada por esta Lei, serão aplicados na execução de Pavimentação Asfáltica e aquisição de Máquinas, Equipamentos e Materiais Permanentes”.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Casa de Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RAFAEL PSZYBYLSKI
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

EXPEDIENTE - RECORRIDO
13 NOV 2007

EXPEDIENTE - SEM
19 NOV 2007





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



PROVADO EM 13/11/2007
PUE UN 7-1-132265
[Handwritten signature]

1625 / 07

PROJETO DE LEI Nº /2007

SÚMULA:- Altera o artigo 3º da Lei nº 1186/2005 que autoriza o Chefe do Poder Executivo a Contratar Operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

A Câmara do Município de Sarandi, Estado do Paraná aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal sancionarei a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Altera a redação do artigo 3º da Lei 1186/2005 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Os recursos oriundos da operação de crédito autorizada por esta Lei, serão aplicados na execução de Pavimentação Asfáltica e aquisição de Máquinas, Equipamentos e Materiais Permanentes”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de novembro de 2007.

[Handwritten signature]
APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____



Presidente da Câmara

Projeto de Lei nº 1625/2007.
Cilas Souza Morais,

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador



Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer do Projeto de Lei nº 1625/2007, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Altera o artigo 3º da lei nº 1186/2005 que autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar Operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.


Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 19 dias do
mês de novembro do ano de 2007.



Cilas Souza Morais,
Relator

Pelas Conclusões:


Belmiro da Silva Farias,
Presidente


Cleiton Damasceno do Carmo,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Projeto de Lei nº 1625/2007.

João Lara Vieira,

Como Presidente da Comissão de _____

designo relator do Projeto de _____

o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando ao Projeto de Lei nº 1625/2007, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Altera o artigo 3º da lei nº 1186/2005 que autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar Operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2007.

João Lara Vieira,
Relator

Pelas Conclusões:

Carlos Alberto de Paula Júnior,
Presidente

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

270/07

Requerimento N° _____

Apresentado em 19 / 11 / 2007

Às _____ horas

(a) - Funcionário Responsável _____

Seção de Expediente _____

Rejeitado em ____ / ____ / ____

Aprovado em 19 / 11 / 2007

Indeferido em ____ / ____ / ____

Deferido em ____ / ____ / ____

Atendido - Ofício N° XXXXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a INCLUSÃO NA ORDEM DO DIA, DA SESSÃO ORDINÁRIA DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2007, Projeto de Lei n° 1625/2007, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Altera o artigo 3° da lei n° 1186/2005 que autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar Operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A., de conformidade com o Art. 123, §3°, Inciso VII do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2007.

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Vereador - Autor

